



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parcerias para o Impacto - Projeto "SWITCH TO INOVATION"

O projeto "Switch to innovation" trata-se de uma iniciativa pioneira e inovadora, que terá como objetivo promover a utilização da tecnologia no desenvolvimento de projetos sociais, em prol da comunidade, como forma de inclusão e inovação social e digital, promovendo a construção e o exercício de uma cidadania mais ativa e participativa.

Considerando que:

1. O Switch to Innovation será implementado pelo CDI Portugal, liderado pelo seu Diretor Executivo e igualmente suportado por uma Direção e restantes órgãos sociais, pretende a implementação do projeto no Concelho de Valongo, no âmbito do Programa Parcerias para o Impacto da Inovação Social;
2. Que ao nível operacional, o CDI Portugal tem recursos humanos afetos à coordenação pedagógica, comunicação e marketing, avaliação de impacto e gestão de projeto. E que beneficiará, igualmente, da rede de parcerias nacionais e internacionais do CDI Portugal (Microsoft, Fundação Altice, Mckinsey & Company, EgonZehnder, SRS Advogados, PWC e APDC, IBM, Fujitsu, entre outros). Localmente, estarão parceiros de proximidade (Bankinter, Chronospost, Fabamaq, Amen.pt e Decsis) e instituições locais, (IEFP, CPCJ, ESOV e demais instituições da rede social local).
- No âmbito do Programa Parcerias para o Impacto da Inovação Social, candidatou o projeto "SWITCH TO INOVATION", que foi aprovado;

Considerando, ainda, que o Switch to Innovation permite pela primeira vez:

1. Uma integração de projetos de entidades que trabalham normalmente de forma individualizada, criando maior potencial de inovação e criatividade;
2. Uma maior ligação da escola à comunidade e ao mundo empresarial numa partilha e colaboração fundamentais para a sustentabilidade e inovação social;
3. Uma gestão global e integrada dos projetos, tornando possível o controle da sua implementação e a avaliação continua do seu impacto. Na prática estamos a propor um programa global que garante a coerência e complementaridades de todos os projetos para um fim comum;

4. Um forte fator de inovação, está relacionado com a metodologia utilizada pelo CDI Portugal e aplicada nos seus CDI Comunidade. Os cidadãos ao apropriarem-se de conhecimentos e competências digitais para resolver problemas da comunidade em que vivem, envolvem-se num projeto que também é seu. O resultado final pode, também, conduzir à criação de pequenos negócios de empreendedorismo social, garantindo desta forma a resolução dos problemas detetados e a sustentabilidade do projeto;
5. Disponibilização pela primeira vez da plataforma RECODE (pertencente à rede Internacional do CDI/RECODE). Esta plataforma apresenta cursos em português e em português do Brasil, tais como introdução ao mundo digital, hackear o futuro, gestão de projetos e apps de impacto, entre outros, e será disponibilizada à comunidade em duas vertentes: em sessões de grupo, bem como numa lógica de ensino à distância, preconizando a aprendizagem anytime, anywhere;
6. Faz parte do projeto a localização e produção de conteúdos;
7. Capacitação de professores/animadores locais em metodologias de projeto com tecnologias, para tirar partido destas, tais como: apps, machine learning, internet of things, entre outros;
8. Experimentação de projetos/conteúdos internacionais, para aferir da sua adequabilidade para o contexto português,

a Instituição CDI Portugal e o Município de Valongo, em sintonia com os princípios e objeto do Projeto "SWITCH TO INOVATION" reconhecem o interesse mútuo em estabelecer o presente Acordo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Outorgantes (Designação)

Município de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara, designado doravante por 1º outorgante;

A "CDI Portugal"- AICD Associação Inc. C. Centros Digitais", pessoa coletiva n.º 510 492 517 com sede na Rua Andrade Corvo, 4-6 º, 1050-009 Lisboa, representada neste ato por João Miguel de Sousa Baracho, na qualidade representante legal, designado doravante por 2º outorgante;



Cláusula 1.^a

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto o estabelecimento do projeto "SWITCH TO INOVATION", com a duração de 33 meses (de abril 2020 a dezembro de 2022).

Cláusula 2.^a

(Direitos do 1º outorgante)

1. Acompanhar a implementação do plano de desenvolvimento aprovado nos termos da candidatura;
2. Manter um diálogo permanente e colaborar ativamente para a prossecução do objeto e dos objetivos anuais que venham a ser traçados;
3. Avaliar anual e conjuntamente os resultados do projeto e realizar correções, ajustes ou melhorias que se considerem relevantes;
4. Usufruir das atividades e eventos do projeto como referido no cronograma.

Cláusula 3.^a

(Deveres do 1º outorgante)

1. Contribuir para o Projeto "SWITCH TO INOVATION", com um contributo total de 89.507,40 € (oitenta e nove mil quinhentos e sete euros e 40 cêntimos) pagos mensalmente, pelos anos económicos de 2020, 2021 e 2022 atendendo ao seguinte cronograma financeiro que agora se estabelece:

Valor de Investidor Social - C. M. Valongo

	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	
	32 722,33 €	28 392,53 €	28 392,54 €	89 507,40 €
jan	-	2 366,04 €	2 366,05 €	
fev	-	2 366,04 €	2 366,05 €	
mar	-	2 366,04 €	2 366,05 €	
abr	3 635,81 €	2 366,04 €	2 366,05 €	
mai	3 635,81 €	2 366,04 €	2 366,05 €	
jun	3 635,81 €	2 366,04 €	2 366,05 €	
jul	3 635,81 €	2 366,04 €	2 366,04 €	
ago	3 635,81 €	2 366,05 €	2 366,04 €	
set	3 635,81 €	2 366,05 €	2 366,04 €	
out	3 635,81 €	2 366,05 €	2 366,04 €	

nov	3 635,81 €	2 366,05 €	2 366,04 €
dez	3 635,81 €	2 366,05 €	2 366,04 €
	32 722,33	28 392,53	28 392,54

2. Assumir a obrigação geral de cooperação para a prossecução do objeto.
3. Desempenhar com zelo e diligência as funções em que sejam investidos.
4. Designar a equipa técnica responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do presente protocolo;

Cláusula 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Afetar ao cumprimento do presente Acordo os recursos humanos necessários para a sua implementação e avaliação.
2. Desenvolver todos os esforços para a execução das metas definidas para o projeto e o seu cronograma.
3. Garantir a confidencialidade de dados dos beneficiários do projeto.

Cláusula 5.^a

(Vigência)

1. O presente Acordo terminará em 2022, sabendo que a duração do projeto é de 33 meses.

Cláusula 6.^a

(Incumprimento)

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das Partes, não confere, às partes não faltosas, o direito de exigir qualquer tipo de indemnização;
2. Igualmente, a cessação unilateral do acordo não confere, à outra Parte, o direito de exigir qualquer tipo de indemnização.

Cláusula 7.^a

(Divulgação)

1. A CDI Portugal – AICD Associação Inc. C. Centros Digitais e o Município de Valongo poderão divulgar nos seus sites institucionais ou em qualquer outro meio de comunicação institucional das partes, a celebração do presente acordo;

2. Qualquer ação de divulgação ou de publicitação das ações no terreno na comunicação social, deverá ser articulada previamente e realizada em conformidade com as normas do programa de financiamento POISE.

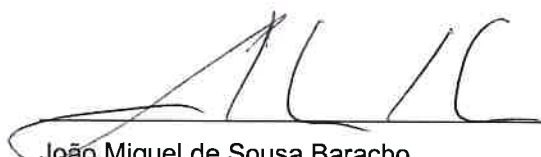
Cláusula 8ª

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente Acordo, nomeadamente aditamentos, modificações ou supressão de quaisquer cláusulas, apenas será válida e eficaz se constar de documento assinado por ambas as Partes. O presente Acordo é assinado em 2 exemplares, um para cada uma das Partes.

Valongo, 02 de julho de 2020

a) Pela CDI Portugal – AICD (Associação Inc. C. Centros Digitais)

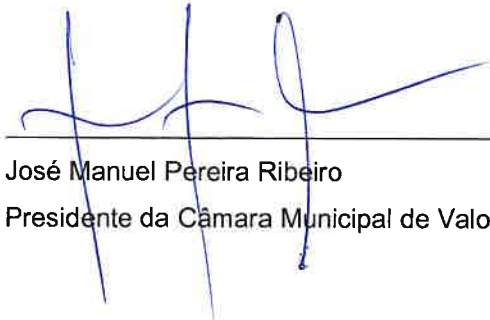


AICD - ASSOCIAÇÃO PARA INSERÇÃO
POR CENTROS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO
A Direção

João Miguel de Sousa Baracho

Na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato de cooperação.

b) Pelo Município de Valongo



José Manuel Pereira Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Valongo